

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº [23347.006064.2022-12](#)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviço de capacitação dos servidores do o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul em Jornada Business Intelligence com PORWER BI, DAX e DESIGN VISUAIS UI/UX. O serviço incluirá todo o material e mão-de-obra para prestação da capacitação.

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.
1	Inscrição POWERBI – 16h.	Und	11
2	Inscrição POWERBI AVANÇADO DAX – 16h.	Und	5
3	Inscrição POWERBI DESIGN VISUAIS UI/U – 12h.	Und	5

1.2 Em atenção ao disposto constante na legislação vigente, em função da natureza os serviços se enquadram como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da capacitação está relacionada ao desenvolvimento de aptidão para organizar dados e informações das diversas áreas da instituição, formando relatórios profissionais que proporcionam uma visualização rápida, geral e/ou específica de todos os seguimentos analisados. O treinamento é destinado aos servidores que desejam e precisam utilizar os recursos de análise de grandes volumes de dados;

2.2 Foram feitos três orçamentos conforme tabela abaixo, com o custo por vaga, e a proposta mais vantajosa financeira foi da empresa ENG DTP & Multimídia Ltda:

Empresa	Valor
DATAB INTELIGENCIA E ESTRATÉGIA LTDA - ME	R\$ 1.997,00
POWER BI EXPERIENCE LTDA	R\$ 1.797,30
ENG DTP & Multimídia Ltda	R\$ 951,00

Vale destacar que o conteúdo e a carga horária tem pequena diferença, e o único que tem DESIGN VISUAIS é o apresentado pela ENG DTP & Multimídia Ltda.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	Valor Unit	TOTAL
Inscrição POWERBI – 16h.	Online	11	R\$ 951,00	R\$ 10.461,00
Inscrição POWERBI AVANÇADO DAX – 16h.	Online	05	R\$ 951,00	R\$ 4.755,00
Inscrição POWERBI AVANÇADO DAX – 16h.	Online	05	R\$ 951,00	R\$ 4.755,00
	Total			R\$ 19.971,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 TELEPRESENCIAL - ONLINE AO VIVO - pela internet - ZOOM OU GOOGLE MEET - 100% de interatividade com o instrutor;

4.2 Aulas expositivas com desenvolvimento de exercícios para fixação do conteúdo abordado em sala;

4.3 As aulas serão de segunda a quarta das 14h às 18h (horário de Brasília).

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e participação no curso;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

8.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

8.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à contratada por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante;

11.2 Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

11.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9784/99 e nº 8666/93.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo desta unidade gestora, conforme especificado a seguir:

Itens:	1
Fonte de Recursos:	8100000000
Natureza da Despesa:	339039-48
PTRES:	170856
PI:	L4572P56ADN

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para dirimir questões eventuais, aplicar-se-ão as normas do Código de Defesa do Consumidor, sendo eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Campo Grande.

Campo Grande, 13 de julho de 2022.

DIEGO TADEU DA SILVA
Diretor de Planejamento e Gestão do Conhecimento
Port. 1326/2020

FERNANDO SILVEIRA ALVES
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Port. 037/2022